



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CERTIDÃO DE FIM DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.04.0564.001.00005-301

Reclamante: Ronaldo Santos Martins, **CPF:** 060.469.543-80, **Endereço:** Rua Genciano Guerreiro de Brito, Nº 900, **Bairro:** Alto da Mangueira **Cidade:** Maracanaú-CE, **CEP:** 61905-040 **Telefone:** (85) 98106-1851.

Reclamada: Banco Itaú, **CNPJ:** 17.298.092/0001-30, **Endereço:** Avenida Brigadeiro Ferreira Lima, Nº 3500, ANDAR 1-2-3 PARTE 4 E 5 – Itaim Bibi – São Paulo – 040538-132. **E-mail:** vivian.weber@ferreiraechagas.com.br.

Representada pela preposta, a sra. Vivian Capeletti Weber, inscrito no CPF de nº 030.192.830-43, tendo juntado aos autos durante este ato carta de preposto, defesa administrativa, Procuração, substabelecimentos, atos constitutivos e protocolo de assinatura.

Certifico para os devidos fins que a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para o dia 08 de maio de 2025 às 09h00 não logou êxito, devido à ausência injustificada da parte reclamante acima qualificada.

Certifico que foi aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação da parte autora justificar o motivo da ausência e consequentemente solicitar o andamento da lide, caso fosse de seu interesse, porém o reclamante se manteve inerte, tendo o prazo se findado sem manifestação desta.

Dito isto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários com sugestão de arquivamento da lide.

Nada mais para constar no momento, subscrevo dando veracidade às informações supracitadas.

Maracanaú/CE, 14 de maio de 2025.

Luana de Souza Rodrigues

Luana de Souza Rodrigues
Conciliadora Procon Maracanaú